



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2010

TIPO “TÉCNICA E PREÇO”

Regida pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei nº 12.232/2010.

Objeto

Contratação de 01 (uma) agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de planejamento e criação, bem como produção e veiculação – admissível a contratação junto a terceiros, a conta da contratada, de peças publicitárias para divulgação do serviço especializado prestado pelo 4º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher da Comarca de Maceió.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: 05 de maio de 2011

Horário: 9h

Local:

Tribunal de Justiça de Alagoas, Edifício Anexo I, 1º andar, Departamento Central de Aquisições, Sala 12. Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, Maceió – AL, CEP 57020-919.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tribunal de Justiça de Alagoas, Edifício Anexo I, 1º andar, Sala 12.

Praça Marechal Deodoro, Maceió – AL, CEP 57020-919.

Telefone: (82) 4009-3231

Fax: (82) 4009-3274



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO Nº 05561-6.2009.001
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2010

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 1328/2009, torna público, que estará reunida na data e local abaixo discriminados, para receber, abrir e analisar os envelopes com documentação e proposta dos interessados em participar da licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo Técnica e Preço**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 9.784/99, Ato Normativo nº 04/2006, que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 12.232/2009, Atos Normativos nº 15/2006, publicado no D.O.E no dia 31 de janeiro de 2007, nº 04, de 25 de abril de 2006, publicado no D.O.E no dia 27 de abril de 2006 e nº 10, de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006, bem como demais exigências deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA: 05 de maio de 2011

HORÁRIO: 9h.

LOCAL DAS REUNIÕES: Edifício Sede deste Tribunal, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Centro - Maceió - AL.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de 01 (uma) agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de criação, bem como produção e veiculação – admissível a contratação junto a terceiros, a conta da contratada, de peça (s) publicitária (s) para divulgação do serviço especializado prestado pelo 4º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Maceió.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR DA LICITAÇÃO

1.2.1. O objeto da contratação inclui a execução das peças publicitárias previstas na Tabela Referencial de Custos Internos 2010, elaborada pela ABAP – Associação Brasileira de Agências de Publicidade – Alagoas (anexo II).

1.2.2. O pagamento da Administração à agência contratada, pelos serviços prestados na etapa de criação tomará como parâmetro os custos internos (criação) fixados na Tabela Referencial de Custos Internos 2010, elaborada pela ABAP – Associação Brasileira de Agências de Publicidade – Alagoas (anexo II).

1.2.3. A Agência contratada será responsável pelos custos criação da campanha publicitária, bem como pelos custos de produção e veiculação, que só serão efetuados, mediante aprovação e autorização expressas da Administração.

1.2.4. O Poder Judiciário de Alagoas poderá investir em publicidade, por meio da agência contratada, até o montante máximo de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

1.2.5. O Poder Judiciário de Alagoas somente pagará os serviços efetivamente realizados, não estando obrigado a investir o total de recursos estabelecido no subitem 1.2.4, e sua decisão não gerará à agência vencedora da licitação a garantia ou o direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Pedidos de esclarecimentos ou questionamentos sobre o conteúdo do edital e de seus anexos deverão ser dirigidos ao (à) Presidente da Comissão, devendo ser encaminhados até 03 (três) dias úteis que antecederem à data de recebimento dos envelopes e credenciamento, por meio do fax nº (0xx82) 4009-3244/3326-6360 ou correspondência dirigida à Comissão, no seguinte endereço: Edifício Sede deste Tribunal, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 5º andar, Centro - Maceió - AL. CEP: 57020919 e ainda, para o *e-mail*: pregao.tj.al@gmail.com, com a devida qualificação do solicitante.

2.1.1. A Comissão, responderá às consultas divulgando o seu teor e os das respectivas respostas a todos os interessados que tenham retirado o Edital no *e-mail* supracitado. As respostas às consultas tempestivamente formuladas integram o Edital, quando divulgadas na forma retrocitada.

2.2. Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, por intermédio da Comissão, fará publicar, no Diário Oficial do Estado e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, aviso de alteração do edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos e Propostas, com prazo não inferior a 15(quinze)dias.

2.3. O Contratante se reserva no direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

2.3.1. Eventual recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

2.4. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

2.5. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderá participar desta Tomada de Preços a licitante que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

- a) cuja falência haja sido decretada ou que esteja em regime de concordata, dissolução, liquidação;
- b) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensas temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) formada por consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) que tenha empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal (art. 3º, da Resolução nº07/2005, com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

3.2. Poderão participar da licitação agências de publicidade legalmente estabelecidas no País, devendo a contratada durante o período de execução contratual manter na Capital do Estado de Alagoas escritório para atendimento e criação, operando nos termos de legislações, decretos e regulamentações federais pertinentes à atividade.

3.3. Não poderão participar da presente licitação empresas punidas nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei

n.º 8.666/93.

3.4. Considerar-se-á como representante credenciado da licitante pessoa capaz designada, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar e atuar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

3.4.1. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração por instrumento público ou, no caso de instrumento particular, com firma reconhecida acompanhada de cópia autenticada ou apresentação do original da cédula de identidade do outorgado, e também apresentação de documento do outorgante onde se possa verificar sua qualidade de representante legal da empresa, sociedade, associação, ou empresa individual, na forma da letra anterior.

3.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.6. O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes de Documentação, ou quando esta o exigir; será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório;

3.7. A não-apresentação do credenciamento da empresa na forma supracitada, impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

3.8. Os envelopes contendo as Propostas das instituições inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão.

ATENÇÃO

3.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, apresentar Certidão da Junta Comercial, a fim de comprovar o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA DNRC- Departamento Nacional de Registro do Comércio, Nº 103, de 30 de abril de 2007.

3.9.1 Caso não haja a comprovação de enquadramento acima referido, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.10. Os documentos exigidos no credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nºs 01 e 02.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação (documentação), devendo a Administração, por intermédio da Comissão, julgar e notificar o impugnante da decisão, em até 3 (três) dias úteis.

4.2. Eventuais impugnações do edital, por parte das empresas licitantes, deverão ser dirigidas ao (à) Presidente da Comissão, por escrito, e entregues, diretamente ou por via postal, no Protocolo deste Tribunal, do Anexo II ao Prédio Sede, localizado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro - Maceió - AL. CEP: 57020-440, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, devendo conter, necessariamente:

a) identificação e qualificação do impugnante;

b) data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;

c) objeto da impugnação, com a indicação clara dos itens impugnados;

d) fundamentação do pedido.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e de Propostas, hipótese em que a comunicação respectiva não terá efeito de recurso.

4.4. Acolhida à impugnação, a Comissão divulgará Aviso de Alteração de Edital no Diário Oficial do Estado e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, informando as partes do Edital que foram alteradas e, caso a alteração implique a reformulação da Documentação de Habilitação e das Propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação desses documentos.

4.5. O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega dos envelopes, levam a pressupor que a empresa licitante tem dele pleno conhecimento e que o aceita, incondicionalmente, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

5.0.DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Conforme item 6.0 do termo de referência (Anexo I).

6.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA-ENVELOPE Nº 01

6.1. Conforme item 7.0 do termo de referência (Anexo I).

7.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2

7.1 Conforme item 8.0 do termo de referência (Anexo I).

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 03

8.1. Conforme item 9.0 do termo de referência (Anexo I).

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, caso a licitante seja enquadrada como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (ME ou EPP) for convocada pelo (a) Presidente da Comissão para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, de conformidade com o § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006;

8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, com supedâneo no § 2º do art.43 da supracitada Lei Complementar.

8.4. A prerrogativa regulamentada no subitem 8.2 não desobriga as ME ou EPP da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.4.2. Caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte com pendência (s) na comprovação de sua regularidade fiscal, esta não será inabilitada neste momento, procedendo-se a eventual regularização a *posteriori*, nos termos do artigo 43 da LC nº 123/2006.

9.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO: DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. Conforme item 10.0 do termo de referência (Anexo I).

10.0. DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar o contrato em estrita conformidade com as especificações e com os termos nele previstos;
- b) dar assistência à Diretoria de Comunicação Social do TJ/AL no que pertine ao objeto do contrato, sempre que solicitada;
- c) elaborar os plano de mídia solicitado pela Diretoria de Comunicação, submetendo-os à prévia apreciação do GESTOR DO CONTRATO;
- d) submeter à prévia apreciação do GESTOR DO CONTRATO a(s) peça(s) publicitária(s) eventualmente solicitadas, antes de sua efetiva veiculação;
- e) fazer veicular a(s) peça(s) publicitária(s) nas datas indicadas pelo GESTOR DO CONTRATO;
- f) responsabilizar-se integralmente pelos custos de produção e veiculação das peça(s) publicitária(s);
- g) apresentar ao GESTOR DO CONTRATO, inclusive para fins de liberação do pagamento, notas fiscais de todos os serviços tomados pela agência junto a terceiros, nas etapas de produção e veiculação, para a fiel execução do contrato, devendo, em caso de veiculação, as notas fiscais dos veículos ser faturadas contra o Tribunal de Justiça de Alagoas aos cuidados da Agência, a teor do que dispõe o Art. 15 do Decreto 57.690/66, regulamentador da Lei 4.680/65, e do item 2.4 das Normas Padrão da Atividade Publicitária;
- h) sujeitar-se às orientações do GESTOR DO CONTRATO, que poderá discutir os valores das peças publicitárias, procurando garantir o menor preço;
- i) autorizar diretamente a execução da publicidade (veiculação e, inclusive, sua produção por terceiros, se for o caso);
- j) responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendidos pelo CONTRATANTE;
- k) fornecer serviços de boa qualidade;
- l) submeter-se a auditoria do Poder Judiciário sobre assuntos relativos ao objeto desta licitação, mediante aviso prévio de 05 (cinco) dias;
- m) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- n) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do contrato;
- o) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- p) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

10.2 – O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do GESTOR DO CONTRATO;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste

edital;

d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

10.3- DA FISCALIZAÇÃO

10.1.3. Ao FISCAL DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à Contratada a realização dos serviços mediante apresentação de *briefing*, no qual constarão todas as informações e orientações necessárias à produção da(s) peça(s) publicitária(s);
- b) Analisar e aprovar as peças publicitárias e os planos de mídia (veiculação) apresentados pela Contratada, apontando eventuais modificações;
- c) Realizar, sempre que julgar necessário, cotação de preços para efetivação da publicidade, utilizando-a como parâmetro para a agência efetivar sua contratação;
- d) Indicar a data em que deverá(ão) ser veiculada(s) a(s) peça(s) publicitária(s);
- e) fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- f) Solicitar e/ou sugerir à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;
- g) Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do presente fornecimento;
- h) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- i) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos, indicando eventuais ocorrências;
- j) Fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.4 – A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

11.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Imediatamente após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO, dos serviços efetivamente realizados, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
- b) Cópia da(s) publicação(ões) realizada(s);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- d) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- e) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;

11.2 – A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 12.1, implicará a sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11.3 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Poder Judiciário de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.4 – Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela Administração, se for o caso.

11.5– O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.6– Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

12.0 – DAS PENALIDADES

12.1 – Ocorrendo descumprimento das obrigações do Contrato por parte da CONTRATADA, sujeitar-se-á esta às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa – a CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas fica sujeita de multa de 2% (dois por cento) do valor total da proposta apresentada, ao dia, percentual esse que será descontado do montante devido por este Tribunal à CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento se o atraso for superior a 15 (quinze) dias da data de entrega dos produtos, sem causa justificada, ou se a causa alegada não for relevante para o CONTRATANTE. A justa causa não impede a aplicação da multa e, sim, a rescisão do contrato, exceto quanto à rescisão, se a CONTRATANTE entender oportuno e conveniente rescindir o contrato, o que ocorrerá sem prejuízo da multa. Rescindida a avença, poderá o CONTRATANTE optar pela convocação da segunda licitante classificada, para atender ao objeto deste contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos preços.

d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

12.2 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.3– Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

12.4– Além do disposto no Edital, nos seus anexos, a CONTRATADA declara conhecer e sujeitar-se às disposições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação mediante termo aditivo ao convênio MJ nº 73/2008, conforme Cláusula Quarta, do referido convênio.

14. DO DIREITO DE RECURSOS

14.1. Das decisões da Comissão caberão recursos dirigidos ao Presidente deste Tribunal, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da empresa licitante;
- b) julgamento das propostas; ou
- c) anulação ou revogação da licitação.

14.1.1. Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 15.1 terão efeito suspensivo.

14.1.2. O Recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Excelentíssima Desembargadora Presidente deste Tribunal, por intermédio da Comissão, e protocolado no Setor de Protocolo Administrativo do Anexo I ao Edifício Sede, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, Centro, Maceió – AL, em horário normal de expediente da repartição.

14.1.3. Recebido o Recurso, o presidente da Comissão comunicará às demais empresas licitantes para, querendo, impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.1.4. Expirado o prazo para impugnação, com ou sem a manifestação das demais empresas licitantes, a Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, procederá à análise do Recurso, podendo reconsiderar sua decisão ou submetê-lo, devidamente informado, à autoridade competente deste Tribunal, que o julgará no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15. DA DESPESA

15.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 04.122.0003.2211.0000-3390-39.

16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, bem como pela sua revogação ou anulação, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Das sessões serão lavradas atas com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essas atas serão assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes presentes e serão comunicadas no local da reunião.

16.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo das propostas apresentadas, ressalvada apenas a alteração destinada a sanar evidentes erros formais, depois de avaliadas pela Comissão.

16.4. O resultado desta licitação será homologado após o transcurso do prazo recursal ou depois da decisão dos recursos eventualmente interpostos ou, ainda, após renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de os apresentar.

16.5. Ocorrendo a hipótese de não cumprimento do disposto no art.64, § 2º da Lei nº 8.666/93, o Contratante reserva-se o direito de convocar as empresas licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.6. A Comissão ou autoridade superior, poderá, promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

16.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão que se valerá da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem assim da legislação aplicável à espécie.

16.8. O Foro para solucionar os litígios decorrentes desta licitação é o da cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió-AL, 04 de abril de 2011.

Paulo César Duarte Cavalcante
Presidente CPL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1.0– INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1– Este projeto foi elaborado de acordo com o estabelecido nas **Leis nº 12.232/2010, e 8.666/93** e no art. 5º, do Ato Normativo nº 15, de 27 de setembro de 2006.

2.0– DO OBJETO

2.1– Contratação de 01 (uma) agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de criação, bem como produção e veiculação – admissível a contratação junto a terceiros –, a conta da contratada, de peça(s) publicitária(s) para divulgação do serviço especializado prestado pelo 4º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Maceió.

3.0– DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Justifica-se a despesa com esta produção, dada a necessidade de divulgar as ações do Poder Judiciário de Alagoas, notadamente as ações do 4º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Maceió, tendo em vista a formalização do Convênio nº 73/2008, que tem como concedente a União, e conveniente o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, cujo objeto consiste na instalação e estruturação da referida unidade judiciária, prevendo ações de divulgação dos serviços.

4.0– ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, PRAZO E VALOR DA LICITAÇÃO

4.1– O objeto da contratação inclui a execução das peças publicitárias previstas na Tabela Referencial de Custos Internos 2010, elaborada pela ABAP – Associação Brasileira de Agências de Publicidade – Alagoas (anexo 1).

4.2– O pagamento da Administração à agência contratada, pelos serviços prestados na etapa de criação tomará como parâmetro os custos internos (criação) fixados na Tabela Referencial de Custos Internos 2010, elaborada pela ABAP – Associação Brasileira de Agências de Publicidade – Alagoas (anexo 1).

4.3– A Agência contratada será responsável pelos custos criação da campanha publicitária, bem como pelos custos de produção e veiculação, que só serão efetuados, mediante aprovação e autorização expressas da Administração.

4.4 – O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação mediante termo

aditivo ao convênio MJ nº 73/2008, conforme Cláusula Quarta, do referido convênio.

4.5 – O Poder Judiciário de Alagoas poderá investir em publicidade, por meio da agência vencedora da licitação, até o montante máximo de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

4.6– O Poder Judiciário de Alagoas somente pagará os serviços efetivamente realizados, não estando obrigado a investir o total de recursos estabelecido no item 4.5, e sua decisão não gerará à agência vencedora da licitação a garantia ou o direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos.

5.0– CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar da licitação agências de publicidade legalmente estabelecidas no País, devendo a contratada durante o período de execução contratual manter na Capital do Estado de Alagoas escritório para atendimento e criação, operando nos termos de legislações, decretos e regulamentações federais pertinentes à atividade.

5.2– Não poderão participar da presente licitação empresas punidas nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

6.0– APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – O edital deverá constar a exigência de três envelopes, que deverão ser entregues fechados, na data, horário e no local indicados e na conformidade com o demonstrado no modelo anexo ao documento.

6.1.1 – O envelope nº 01 conterá exclusivamente as exigências do item relativo à proposta técnica, devendo constar externamente a identificação da proponente e o dizer “PROPOSTA TÉCNICA”, conforme modelo estabelecido.

6.1.2– O envelope nº 02 conterá a proposta comercial, que não poderá exceder o valor referencial dos custos de criação estabelecidos na tabela de preços da ABAP Alagoas, constando externamente a identificação da proponente e o dizer “PROPOSTA DE PREÇOS”, conforme modelos estabelecidos no edital.

6.1.3– O envelope nº 03 conterá exclusivamente toda a documentação de Habilitação, devendo constar externamente a identificação da proponente e o dizer “HABILITAÇÃO”, conforme modelo preestabelecido.

7.0 – DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 – A Proposta Técnica, respaldada no *briefing* fornecido pela Diretoria de Comunicação (Anexo III), deverá conter os elementos necessários para avaliação da capacidade e qualificação dos licitantes para a execução dos serviços objeto da licitação, consistentes em:

7.1.1 – Repertório

a) Portfólio: apresentação do conjunto dos trabalhos anteriores da agência efetivamente veiculados, sob a forma de peças publicitárias nos modelos de anúncio de jornal e/ou revista, outdoor, peças de rádio e peças para televisão, limitado a 10 peças;

a.1) O material de televisão deverá ser apresentado em formato de DVD, o material de Rádio em CD e o material gráfico na forma original ou através de cópia.

b) Experiência anterior: Comprovação por meio de atestados ou certidões de capacitação técnica, de execução de serviços de características compatíveis às constantes do objeto da licitação, emitido por entidades de direito

público ou privado. Para efeito de aferição da compatibilidade com o objeto licitado, considerar-se-á como parcela relevante dos serviços: planejamento, criação, produção de rádio, TV e outdoor, produção gráfica, mídia e atendimento.

7.1.2 – Capacidade

a) Plano de Comunicação Publicitária, apresentado em 02 (duas) vias, uma sem identificação de sua autoria e outra com a identificação, nos termos do art. 5º, III, da Lei Federal nº 12.232/10 com no máximo de 20 (vinte) páginas datilografadas ou impressas, em formato A4, Times New Roman, tamanho da fonte 12 e espaçamento 1.5. que deverá conter os seguintes quesitos:

I - raciocínio básico, sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do órgão ou entidade responsável pela licitação, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação;

III - idéia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária;

IV - estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

b) Equipe técnica – quantificação e qualificação: Comprovação por meio da apresentação do certificado ou diploma. O licitante deverá apresentar a relação da equipe técnica permanente, que é vinculada à manutenção dos serviços do objeto da licitação, além dos respectivos currículos do pessoal envolvido, discriminando a adequação dos mesmos ao objeto da licitação, nas áreas de planejamento, atendimento, criação, mídia e produção eletrônica e gráfica. Máximo de 5 (cinco) páginas datilografadas ou impressas, em formato A4, por currículo.

c) Indicação dos prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para criação de uma campanha, para elaboração de um plano de mídia;

d) A sistemática de atendimento ser adotada no relacionamento entre o Tribunal e a licitante, indicando as obrigações afetas ao setor de atendimento da licitante, na execução do contrato;

e) Relação dos clientes, com a indicação do setor de negócios e prazo de contratado de cada um deles;

f) As instalações, infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição do Tribunal, sem ônus adicional, durante a vigência da ata.

g) A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Tribunal, sem ônus adicional, durante a execução da ata.

7.1.3 – O Tribunal de Justiça de Alagoas poderá solicitar, a qualquer licitante, esclarecimentos adicionais sobre os documentos e as proposições apresentadas no envelope “2”, sendo para isso concedido um prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas. O não atendimento deste item implicará na desclassificação da licitante.

8.0 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa e, preferencialmente, conforme Formulário Padrão de Proposta anexo ao edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.

8.1.1 – A Proposta Comercial deverá conter os elementos necessários à sua avaliação, consistentes em:

8.1.1.1 – Razão social e CNPJ, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

8.1.1.2 – Número do processo, edital e do procedimento licitatório;

8.1.1.3 – Percentual de Desconto que será oferecido pela licitante sobre os custos internos, em relação à tabela do Tabela Referencial de Custos Internos 2010, elaborada pela ABAP – Associação Brasileira de Agências de Publicidade – Alagoas (anexo 1);

8.1.1.3.1 – No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos por tempo limitado ou total e definitiva, mão de obra, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.1.1.4 – Dados bancários (número da conta corrente, agência e respectivo Banco);

8.1.1.5 – Datas e Assinatura do representante legal;

8.1.1.6 – Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos envelopes contendo a documentação, a proposta técnica e a proposta comercial. Caso não conste na proposta, o prazo de validade será considerado de 90 (noventa) dias;

8.1.1.7 – Prazo de atendimento em consonância com o fixado na proposta comercial.

8.1.2– Para a elaboração da proposta deverão ser observadas todas as especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

8.1.3– As licitantes, após a apresentação das propostas, não poderão alegar preço inexecutável ou cotação incorreta e deverão fornecer os serviços sem ônus adicionais.

8.1.4– Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os serviços estas estarão sujeitas às sanções administrativas constantes no instrumento convocatório.

8.1.5– A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8.1.6– A empresa licitante deverá prestar os serviços dentro das especificações constantes do edital.

8.1.7– A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

8.1.8– O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, ressalvadas as hipóteses do art. 65, da Lei Federal nº 8666/93 aplicáveis ao presente caso;

8.1.9– Serão desclassificadas as propostas de preço que:

a) estiverem em desacordo com o Edital;

b) não estiverem assinadas pelo licitante participante;

c) apresentarem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas.

8.1.12 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outra, escoimada a causa que ensejou a desclassificação, conforme facultado pelo §3º, do art. 48, da Lei Federal nº 8666/93.

8.1.13 – Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra prestação de serviço e, ainda não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercados, acrescidos dos respectivos encargos, ressalvada hipótese da Administração, aceitando as justificativas detalhadas apresentadas pelo proponente resolver adjudicá-la, exigindo as garantias de que trata o art. 48, II e parágrafos e o art. 56, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

9.0 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Para fins de habilitação jurídica a Empresa deve apresentar:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2 – Para fins de comprovação de qualificação técnica a Empresa deve apresentar:

- a) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, aos quais tenha prestado serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação, conforme itens 2.0 e 4.1 deste projeto básico, devendo constar do documento as seguintes informações:

I- nome e CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços;

II – nome e CNPJ da empresa que prestou os serviços;

III – descrição dos serviços;

IV – período de execução dos serviços;

V – valores contratuais;

VI – pronunciamento quanto à qualidade dos serviços e em relação ao cumprimento das obrigações assumidas;

VII – local e data da emissão do atestado;

VIII – identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado, com firma devidamente reconhecida em cartório.

- b) Certificado de qualificação técnica do Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP), com regulamento estabelecido pelo Decreto 57690/66 – alterado pelo Decreto 4563/02 –, ambos regulamentadores da Lei 4.680/65, que rege a atividade publicitária, **nos termos do art. 4º, § 1º da Lei 12.232/2010.**

9.2.1 – Uma mesma pessoa jurídica poderá emitir mais de um atestado em favor da mesma licitante; todavia, só valerão como atestados distintos se também se referirem a contratos distintos.

9.3 – Para comprovação da regularidade fiscal, a empresa deve apresentar:

- a) certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- c) certificado de regularidade para com o FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débito – CND junto à Fazenda Municipal, emitida por órgão competente.

9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no subitem 9.3, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (ME ou EPP) for convocada pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, de conformidade com o § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006;

9.4.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, com supedâneo

no § 2º do art.43 da supracitada Lei Complementar.

9.4.2 A prerrogativa regulamentada no subitem 9.4 não desobriga a ME ou EPP da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 7.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

9.5. Para as empresas cadastradas no SICAF, será emitido, no momento da abertura dos envelopes de documentação, por meio de consulta “on line”, declarações extraídas daquele sistema que substituirão os documentos relacionados nos subitens 9.1 e 9.3 deste edital. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação desde que as informações relativas aos respectivos documentos estejam disponíveis naquele sistema e que os mesmos estejam dentro dos prazos de validade, sendo impressas e juntada aos autos; havendo irregularidade no cadastramento, a licitante será inabilitada.

9.6 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) Pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.6.1. Os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, e em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitados.

9.6.2. Não serão admitidas cópias ilegíveis, que dificultem ou impossibilitem a análise pelo (a) pregoeiro (a).

9.6.3. Os documentos que exigirem confirmação de sua veracidade na Internet, não necessitarão de autenticação das suas cópias.

9.6.4. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados, acarretará a inabilitação do concorrente.

10.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO: DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1 – O certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 11 da Lei Federal nº 12.232/10.

10.1.1– Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela Comissão Permanente se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante;

10.1.2– Abertura dos envelopes

10.1.2.1 – Uma vez aberto os envelopes não serão admitidos proponentes retardatários e nem serão permitidas quaisquer retificações ou inclusões de documentos, salvo os expressamente solicitados pela Comissão.

10.1.2.1.1 – Os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

10.1.2.1.2 – Qualquer manifestação feita durante as sessões de abertura dos envelopes será através de pessoa devidamente credenciada pelo licitante proponente, sendo inserida em ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes ou seus credenciados;

10.1.2.1.3 – Os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes desclassificados ficarão à disposição dos mesmos após o transcurso dos prazos de recursos ou a publicação do resultado dos mesmos casos interpostos.

10.1.2.1.4 – A Comissão, subcomissão técnica, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase da licitação,

promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.1.2.1.5 – A subcomissão técnica prevista no § 1º do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/10 reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no edital;

10.1.2.1.5.1 – Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação;

10.1.2.2 – Sessão Pública p/ apuração do resultado geral das propostas técnicas 10.1.2.2.1 – Após a análise e elaboração da ata de julgamento dos quesitos pela subcomissão técnica, será designada nova data de sessão para a apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

a) abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária;

b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;

c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

d) proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

10.1.2.3 – Após o decurso do prazo recursal do resultado do julgamento da proposta técnica, será designada sessão pública para abertura dos envelopes com a proposta de preços;

10.1.2.4 – Efetuada a publicação do resultado final das propostas e decorrido o prazo recursal, será designada a sessão para entrega e abertura dos documentos de habilitação apenas dos licitantes classificados no julgamento final;

10.1.3 – A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos participantes direito a qualquer indenização, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público;

10.1.4 – A publicidade das decisões da Comissão Permanente de Licitações quanto ao julgamento da proposta técnica, proposta comercial e demais atos legalmente obrigatórios far-se-á mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico, nos moldes do art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8883/94.

10.1.5 – JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1.5.1 – Serão inabilitados da licitação os participantes que:

10.1.5.1.1 – Não atenderem ou não preencherem as condições exigidas no edital.

10.1.5.1.2 – Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

10.1.5.2 – Se todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme determina o art. 48, §3º da Lei Federal nº 8666/93, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

10.1.6 – JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1.6.1 – Após a abertura dos envelopes serão analisadas as Propostas Técnicas (envelope nº 1) pela subcomissão técnica, avaliando-as de acordo com os critérios constantes do subitem 7.1.

10.1.6.2 – A técnica será avaliada de acordo com critério objetivo, atribuindo-se notas aos quesitos a ela pertinentes.

10.1.6.3 – Serão levados em conta pela subcomissão técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito:

10.1.6.3.1 – Repertório

a) a idéia criativa e sua pertinência;

b) a clareza das peças;

c) a qualidade da execução e do acabamento;

d) execução de serviços de características compatíveis às constantes do objeto da licitação.

10.1.6.3.2 – Capacidade

- a) a estratégia, criatividade e raciocínio apresentados;
- b) o tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;
- c) a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;
- d) a operacionalidade do relacionamento entre o Tribunal e a licitante, esquematizado na Proposta;
- e) a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na Proposta;
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Poder Judiciário de Alagoas, sem ônus adicional.

10.1.6.4 – As propostas serão classificadas de acordo com a soma da pontuação obtida nos seguintes itens:

10.1.6.4.1 – Repertório: Para esse quesito serão atribuídos até 30 (trinta) pontos, observando-se os seguintes critérios:

- a) Avaliação do Subitem 7.1.1. alínea “a” – Apresentação de trabalhos produzidos:

Nº de Peças Apresentadas	Nº de Pontos
5 peças	5 pontos
6 peças	7 pontos
7 peças	10 pontos
8 peças	13 pontos
9 peças	16 pontos
10 peças	20 pontos

- b) Avaliação do Subitem 7.1.1. alínea “b” – Atestados de Capacidade Técnica apresentados:

Nº de Atestados	Nº de Pontos
01 ou 2 atestados	3 pontos
3 atestados	5 pontos
4 atestados	7 pontos
05 atestados ou mais	10 pontos

10.1.6.4.2 – Capacidade: Para esse quesito serão atribuídos até 70 (setenta) pontos, observando-se os seguintes critérios:

a) **Plano de Comunicação Publicitária.** A avaliação será obtida pela atribuição de pontos limitado a 30 pontos. A subcomissão técnica levará em consideração a metodologia e o embasamento apresentados;

- b) Avaliação do Subitem 7.1.2. – alínea “b” – **Quantificação e qualificação da equipe técnica:**

b.1) Quantificação: O número de profissionais atuantes na área compatível à prestação do serviço licitado disponibilizados para atender as exigências desta alínea “b” (limitado a 17 pontos):

Ponto/Formação Profissional	Nº de Profissionais máx.
1 (um) ponto por técnico de nível médio	05 (cinco);
2 (dois) pontos por técnico de nível superior	02 (dois);
4 pontos por técnico com pós-graduação	02 (dois).

O eventual excedente de técnicos da equipe com pós-graduação valerá para efeito de pontuação como técnico de nível superior ou de nível médio, sendo que não serão pontuados os documentos/títulos que não guardarem pertinência temática com a área objeto da licitação.

b.2) Qualificação: Contagem do tempo de exercício profissional de cada integrante da equipe. O resultado desta pontuação será obtido pela média aritmética dos pontos, através da soma da pontuação de

cada profissional dividida pelo número de profissionais (limitado a 10 pontos).

Tempo de Exercício	Nº de Pontos
Até 3 anos	5 pontos
3 a 8 anos	8 pontos
acima de 8 anos	10 pontos

c) Avaliação do Subitem 7.1.2. – alínea “c” – Prazos de Atendimento:

Tempo de Atendimento	Nº de Pontos
Até 10 dias	8 pontos
Até 20 dias	5 pontos
Até 30 dias	2 pontos
Acima de 30 dias	0 ponto

d) Avaliação do Subitem 7.1.2, alíneas “d”, “e”, “f” e “g” – Avaliação das informações apresentadas: A avaliação das alíneas “d”, “e”, “f” e “g” será obtida pela atribuição de pontos ao conjunto (d+e+f+g) limitada, no conjunto, a 5 pontos. A subcomissão técnica levará em consideração as propostas das licitantes e critérios definidos no item 10.1.6.3.1.

10.1.7 – NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1.7.1 – A Nota Técnica - NT de cada licitante será calculada com base na soma das notas dos itens 10.1.6.4.1., alíneas “a”, “b” e 10.1.6.4.2., alíneas “a” à “d”.

10.1.7.2 – Serão desclassificados os licitantes que obtiverem Nota Técnica - NT inferior a 70 (setenta) pontos.

10.1.6.7. As Licitantes serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com as Notas Técnicas alcançadas.

10.1.7.2.1 – Será desclassificada a proposta técnica que:

a) Não atender às exigências contidas neste Edital;

b) Na avaliação final obtiver nota técnica inferior a 70 (setenta) pontos;

c) Obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer um dos fatores avaliados.

10.1.7.2.1.1. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica prevista no § 1º do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/10, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro de que trata o § 2º do art. 9º de referida Lei.

10.1.8 – ANÁLISE PRELIMINAR DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DE PREÇO

10.1.8.1 – As propostas comerciais de preço dos licitantes qualificados tecnicamente serão analisadas de acordo com os arts. 46 e 48 da Lei Federal nº 8666/93, sendo que a avaliação considerará até três casas decimais.

10.1.8.2 – A proposta comercial de preço terá peso 4 (quatro), sendo a nota da mesma (NP) obtida conforme fórmula constante no subitem 10.1.8.3.

10.1.8.3 – Será atribuída nota 100 (cem) a Proposta Comercial de maior percentual de desconto sobre a tabela da ABAP – Associação Brasileira de Agências de Publicidade – Alagoas, para a execução dos serviços propostos no Edital e seus anexos, atribuindo-se as demais Propostas Comerciais de Preços, inversamente proporcionais a sua classificação por preço (percentual de desconto), em relação à proposta que recebeu nota 100 (cem), de acordo com a seguinte fórmula:

$$N_p = 100 \times \frac{P_o}{P_i}$$
onde:

P_i

N_p = Nota da Proposta Preço em exame, para efeito de sua classificação

Po = Menor preço entre as propostas técnicas classificadas

PI = Preço da Proposta Técnica em exame

10.1.9 – AVALIAÇÃO FINAL

10.1.9.1 – O critério de julgamento final será o de apuração da média ponderada, correspondendo às propostas técnicas o peso 6 (seis) e as propostas de preço o peso 4 (quatro), sendo declarado vencedor o licitante que apresentar a maior média final. A avaliação final é obtida através da seguinte média ponderada:

$$Nf = \frac{(Nt \times 6) + (Np \times 4)}{10}$$

onde:

Nf = Nota final da licitante

Nt = Nota técnica da licitante

Np = Nota de Preço da licitante

10.1.9.2 – Havendo o empate real, goza de preferência a ME ou EPP.

10.1.9.3 – Não havendo o empate real, verifica-se o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ou seja, quando o classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa poderá apresentar proposta de preço inferior e, sendo a nova nota final superior àquela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado;

10.1.9.3.1 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.9.3.2 – A nova proposta a ser apresentada pela ME/EPP, no exercício do seu direito de preferência, referida no item anterior, será exclusivamente em relação ao preço;

10.1.9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 10%(dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.1.9.3.4– Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto lícitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.1.9.3.5– O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.2. No empate real, não é necessária a manifestação de vontade para exercício da preferência, o que torna desnecessária a presença da ME/EPP na sessão pública para gozar do direito a ela conferido. Ao contrário, no empate ficto, a contratação depende do exercício de vontade da ME/EPP.

10.3. A nova proposta deverá ser apresentada, em original ou cópia autenticada, por escrito e devidamente assinada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação para apresentação da mesma, sob pena de preclusão.

10.4. Cabe à Administração, antes de aceitar a proposta de ME ou EPP, verificar se o preço que propõe apresenta compatibilidade com a técnica sugerida para assegurar que sua proposta é exequível.

10.5. Esgotada essa fase, o processo será remetido à autoridade superior que, concordando com a classificação, homologará seu resultado.

11.0 – DO CONTRATO

11.1 – A CONTRATADA obriga-se a:

q)executar o contrato em estrita conformidade com as especificações e com os termos nele previstos;

r) dar assistência à Diretoria de Comunicação Social do TJ/AL no que pertine ao objeto do contrato, sempre que solicitada;

s) elaborar o plano de mídia solicitado pela Diretoria de Comunicação, submetendo-os à prévia apreciação do GESTOR DO CONTRATO;

t) submeter à prévia apreciação do GESTOR DO CONTRATO a(s) peça(s) publicitária(s) eventualmente solicitadas, antes de sua efetiva veiculação;

u) fazer veicular a(s) peça(s) publicitária(s) nas datas indicadas pelo GESTOR DO CONTRATO;

v) responsabilizar-se integralmente pelos custos de produção e veiculação das peça(s) publicitária(s);

w) apresentar ao GESTOR DO CONTRATO, inclusive para fins de liberação do pagamento, notas fiscais de todos os serviços tomados pela agência junto a terceiros, nas etapas de produção e veiculação, para a fiel execução do contrato, devendo, em caso de veiculação, as notas fiscais dos veículos ser faturadas contra o Tribunal de Justiça de Alagoas aos cuidados da Agência, a teor do que dispõe o Art. 15 do Decreto 57.690/66, regulamentador da Lei 4.680/65, e do item 2.4 das Normas Padrão da Atividade Publicitária;

x) sujeitar-se às orientações do GESTOR DO CONTRATO, que poderá discutir os valores das peças publicitárias, procurando garantir o menor preço;

y) autorizar diretamente a execução da publicidade (veiculação e, inclusive, sua produção por terceiros, se for o caso);

z) responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendidos pelo CONTRATANTE;

aa) fornecer serviços de boa qualidade;

bb) submeter-se a auditoria do Poder Judiciário sobre assuntos relativos ao objeto desta licitação, mediante aviso prévio de 05 (cinco) dias;

cc) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

dd) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do contrato;

ee) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

ff) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

11.2 – DA GESTÃO DO CONTRATO:

11.2.1 – A execução das obrigações contratuais decorrentes deste projeto básico será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Poder Judiciário de Alagoas, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11.2.2 – Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a) solicitar à Contratada a realização dos serviços mediante apresentação de *briefing*, no qual constarão todas as informações e orientações necessárias à produção da(s) peça(s) publicitária(s);
- b) analisar e aprovar as peças publicitárias e os planos de mídia (veiculação) apresentados pela Contratada, apontando eventuais modificações;
- c) Realizar, sempre que julgar necessário, cotação de preços para efetivação da publicidade, utilizando-a como parâmetro para a agência efetivar sua contratação;
- d) indicar a data em que deverá(ão) ser veiculada(s) a(s) peça(s) publicitária(s);
- e) fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- f) Solicitar e/ou sugerir à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;
- g) solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as

providências necessárias ao bom andamento do presente fornecimento;

h) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

i) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos, indicando eventuais ocorrências;

j) fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.3 – A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

11.3 – O CONTRATANTE obriga-se a:

d) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;

e) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do GESTOR DO CONTRATO;

f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste projeto básico;

g) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

12.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – Imediatamente após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

I. Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;

II. Cópia da(s) publicação(ões) realizada(s);

III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.

IV. CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;

V. CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

VI. CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;

12.2 – A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 9.1, implicará a sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12.3 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Poder Judiciário de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.4 – Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela Administração, se for o caso.

12.5– O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.6– Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

13.0 – DAS PENALIDADES

13.1 – Ocorrendo descumprimento das obrigações do Contrato por parte da CONTRATADA, sujeitar-se-á esta às seguintes penalidades:

e) Advertência;

f) Multa – a CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas fica sujeita de multa de 2% (dois por cento) do valor total da proposta apresentada, ao dia, percentual esse que será descontado do montante devido por este Tribunal à CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;

g) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento se o atraso for superior a 15 (quinze) dias da data de entrega dos produtos, sem causa justificada, ou se a causa alegada não for relevante para o CONTRATANTE. A justa causa não impede a aplicação da multa e, sim, a rescisão do contrato, exceto quanto à rescisão, se a CONTRATANTE entender oportuno e conveniente rescindir o contrato, o que ocorrerá sem prejuízo da multa. Rescindida a avença, poderá o CONTRATANTE optar pela convocação da segunda licitante classificada, para atender ao objeto deste contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos preços.

h) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.2 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3– Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Diário Eletrônico da Justiça (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

13.4– Além do disposto no Edital, nos seus anexos e neste instrumento, a CONTRATADA declara conhecer e sujeitar-se às disposições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANEXO II

TABELA REFERENCIAL DE CUSTOS INTERNOS 2010 – ABAP/AL

ANÚNCIO JORNAL	Total
Menor ou igual a ¼ de página	R\$ 555,00
Até 1/3 de página	R\$ 695,00
Até ½ página	R\$ 1.010,00
Até 2/3 de página	R\$ 1.390,00
Até 1 página	R\$ 1.600,00
Até página dupla	R\$ 2.640,00

ANÚNCIO REVISTA	Total
Até ½ página	R\$ 975,00
Até 1 página	R\$ 1.235,00
Página Dupla	R\$ 1.855,00

ANÚNCIO LEGAL	Total
Até ¼ página	R\$ 480,00
Até ½ página	R\$ 900,00
Até 1 página	R\$ 1.675,00
Página Dupla	R\$ 2.995,00

IMPRESSOS/FOLDERS*	Total
Encarte Jornal/Revista	R\$ 1.235,00
Folder com página igual ou maior que A4, até 8 páginas	R\$ 540,00
Folder com página igual ou maior que A4, acima 8 páginas	R\$ 475,00
Folder com página menor que A4, até 8 páginas	R\$ 475,00
Folder com página menor que A4, acima 8 páginas	R\$ 380,00
Envelope/Caixa especial para folder	R\$ 1.235,00
Folheto/Panfletos/Volante (com página até tamanho A5)	R\$ 340,00

SPOT DE RÁDIO	Total
----------------------	--------------

Spot 30"	R\$ 450,00
Spot 45"	R\$ 595,00
Spot 60"	R\$ 785,00

VT	Total
30"	R\$ 1.110,00
45"	R\$ 1.470,00
60"	R\$ 1.920,00

OUTDOOR/MÍDIA EXTERIOR	Total
Outdoor – cartaz Policromia	R\$ 1.190,00
Outdoor – cartaz traço	R\$ 840,00
Busdoor	R\$ 840,00

MÍDIA ELETRÔNICA E INTERNET	Total
Banner – Formatos: Gif animado e Swf Animado	R\$ 490,00
Banner Formato Especial – Formatos: Swf Interativo	R\$ 840,00

ANEXO III

BRIEFING

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os dados são alarmantes: mais de dois milhões de mulheres são violentadas por ano no Brasil. Uma pesquisa revelou que a cada quatro mulheres três acreditam que as penas aplicadas nos casos de violência contra a mulher são irrelevantes. E que a Justiça trata esse tema como assunto pouco importante. Foi nesse quadro que o Tribunal de Justiça de Alagoas, em cumprimento a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), inaugurou no dia 30 de maio de 2008, o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Maceió. A unidade judiciária foi criada por meio da Lei Estadual nº 6.900, de 19 de dezembro de 2007.

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER É VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS!

A violência doméstica e familiar é um grave problema que acomete o cotidiano de grande parte das famílias brasileiras. O ambiente familiar que deveria oferecer acolhimento, proteção e afeto àqueles que o compõem, transforma-se em lugar de medo, agressões e insegurança, afetando diretamente todos os seus membros.

Mudar essa realidade social e cultural é o nosso maior desafio! O respeito aos direitos humanos deve ser ensinado e vivenciado em casa!

O QUE É A LEI MARIA DA PENHA?

A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006), em vigor desde o dia 22 de setembro de 2006, estabeleceu que violência doméstica e familiar praticada contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos Humanos e por isso trouxe uma série de instrumentos para preveni-la, para assegurar assistência à vítima e para punir mais rigorosamente os agressores.

Logo, na hipótese de crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher é possível que os agressores sejam presos em flagrante delito e também em caso de descumprimento das medidas protetivas de urgência. Não é possível a imposição de penas de cesta básica ou de prestação em dinheiro, bem como, a substituição de qualquer pena por outras que importem no pagamento isolado de multa.

O QUE É O JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER EM MACEIÓ/AL?

O Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tem atuação em todo território da capital. Este Juizado é competente para apreciar as questões jurídicas emergenciais decorrentes da prática da violência

doméstica e familiar contra a mulher, bem como os crimes a elas pertinentes.

Lá a mulher pode obter medidas para a sua proteção, tais como o imediato afastamento do agressor do lar; a proibição ao agressor de aproximar-se dela ou com ela manter contato, além dos seus familiares e testemunhas, bem como a proibição ao agressor de freqüentar determinados lugares, a fim de preservar a integridade da vítima; o deferimento de alimentos provisórios ou provisionais para ela ou para os filhos; a autorização judicial para suspensão das visitas do agressor aos filhos menores, entre outras.

Além de conceder medidas de proteção, o Juiz ouvirá a vítima e apurará as agressões físicas ou verbais por ela sofridas, além dos outros crimes que envolverem a violência doméstica.

ESPÉCIE DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Violência física: Qualquer conduta que ofenda a integridade e a saúde corporal da mulher.

Violência moral: Qualquer conduta que configura calúnia, difamação ou injúria.

Violência psicológica: Qualquer conduta que cause dano emocional e diminuição da autoestima à mulher ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e a autodeterminação.

Violência sexual: Qualquer conduta que constranja a mulher a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos.

Violência patrimonial: Qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de objetos pertencentes à mulher, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.

PROPOSTA

Seguindo as diretrizes estabelecidas pelo instrumento convocatório para confecção do plano de comunicação, a proposta consiste em estabelecer estratégias de comunicação publicitária – com base no valor estabelecido (R\$ 16.000,00) –, voltadas a incentivar às vítimas desse tipo de violência a denunciar seus agressores, bem como divulgar as ações do Juizado de Violência Doméstica e Familiar.



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

A Empresa (, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada por seu sócio gerente, (João da Silva), brasileiro, (casado), (empresário), DECLARA, que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) Descrição detalhada do objeto, constando os serviços técnicos a serem realizados de forma discriminada.
- b) **DESCONTO** a ser concedido à CONTRATANTE sobre os custos internos da agência, baseados na Tabela Referencial de Custos internos da ABAP- Associação Brasileira de Agências:% (..... por cento).
- c) Prazo de validade da Proposta: 60 dias.

Demais condições de acordo com o edital.

(LOCAL E DATA)

Razão Social da empresa

Sócio Administrador



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2010

CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A
EMPRESA_____.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, órgão público, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, em Maceió, Capital do Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.700.776/0001-87, neste ato representado pela sua Presidente, Des. Elisabeth Carvalho Nascimento, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____ com endereço na Rua _____, Maceió-Al, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ ora representada por _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/AL, inscrito no CPF nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 05561-6.2009.001, e ainda o resultado do certame licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 06/2010, pactuam o presente contrato, por preço global, cuja execução se regerá pela disciplina da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e disposições subseqüentes e pelo disposto no Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, o que fazem na conformidade das cláusulas adiante estabelecidas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de 01 (uma) agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de criação, bem como produção e veiculação – admissível a contratação junto a terceiros, a conta da contratada, de peça (s) publicitária (s) para divulgação do serviço especializado prestado pelo 4º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Maceió.

Parágrafo único- – *O objeto da contratação inclui a execução das peças publicitárias previstas na Tabela Referencial de Custos Internos 2010, elaborada pela ABAP – Associação Brasileira de Agências de Publicidade – Alagoas (anexo II do edital).*

6.1– O pagamento da Administração à agência contratada, pelos serviços prestados na etapa de criação tomará como parâmetro os custos internos (criação) fixados na Tabela Referencial de Custos Internos 2010, elaborada pela ABAP – Associação Brasileira de Agências de Publicidade – Alagoas (anexo II).

6.2– A Agência contratada será responsável pelos custos criação da campanha publicitária, bem como pelos

custos de produção e veiculação, que só serão efetuados, mediante aprovação e autorização expressas da Administração.

4.4 – O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação mediante termo aditivo ao convênio MJ nº 73/2008, conforme Cláusula Quarta, do referido convênio.

4.5 – O Poder Judiciário de Alagoas poderá investir em publicidade, por meio da agência vencedora da licitação, até o montante máximo de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

4.7– O Poder Judiciário de Alagoas somente pagará os serviços efetivamente realizados, não estando obrigado a investir o total de recursos estabelecido no item 4.5, e sua decisão não gerará à agência vencedora da licitação a garantia ou o direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro – Fica estabelecido que a critério do Contratante, mediante termo aditivo, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do arts. 57, II da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo – Para efeito de ano civil, será tomado como referência a Lei 810/49, que define o ano civil sendo o período de 12 (doze) meses contados do dia do início ao dia e mês correspondente do ano seguinte – arts. 1º e 2º.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor máximo estimado de R\$ _____, referente ao **DESCONTO** a ser concedido ao CONTRATANTE sobre os custos internos da agência, baseados na Tabela Referencial de Custos internos da ABAP- Associação Brasileira de Agências:% (..... por cento), sobre o valor estimado do contrato (**R\$ 16.000,00**), pelos serviços de planejamento e criação de peças publicitárias, bem como os valores referentes aos serviços terceirizados de produção e/ou veiculação, eventualmente realizados, conforme a aprovação e autorização do Contratante, mediante ordem bancária.

Parágrafo primeiro- O Contratante somente pagará os serviços efetivamente realizados, não estando obrigado a investir o total de recursos estabelecido no parágrafo anterior e sua decisão não gerará a Contratada a garantia ou o direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA- Imediatamente após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO, dos serviços efetivamente realizados, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal /fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor contratual.
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita

Federal;

c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e

d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

Parágrafo primeiro- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

Parágrafo segundo- O envio da Nota Fiscal à Diretoria-Adjunta de Contabilidade e Finanças deste Tribunal, deverá acontecer até o último dia útil de cada mês;

Parágrafo terceiro- A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo quarto- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRIBUNAL, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da instalação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo quinto- Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

Parágrafo sexto- Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo sétimo - A apresentação da nota fiscal/fatura de serviços com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo oitavo - Considera-se, para efeito de pagamento, o dia de entrega da ordem bancária.

Parágrafo nono- Os pagamentos decorrentes da presente avença deverão ser levados a crédito na conta corrente n.º _____, Agência n.º _____ do _____, cujo titular é a CONTRATADA.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 04.122.0003.2211.0000.3390-39, pertencente à Diretoria Adjunta de Contabilidade Financeira do Tribunal de Justiça.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA- A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a fornecer o objeto do presente ajuste, obedecendo às condições seguintes:

- a) executar o contrato em estrita conformidade com as especificações e com os termos nele previstos;
- b) dar assistência à Diretoria de Comunicação Social do TJ/AL no que pertine ao objeto do contrato, sempre que solicitada;
- c) elaborar os plano de mídia solicitado pela Diretoria de Comunicação, submetendo-os à prévia apreciação do GESTOR DO CONTRATO;
- d) submeter à prévia apreciação do GESTOR DO CONTRATO a(s) peça(s) publicitária(s) eventualmente solicitadas, antes de sua efetiva veiculação;
- e) fazer veicular a(s) peça(s) publicitária(s) nas datas indicadas pelo GESTOR DO CONTRATO;
- f) responsabilizar-se integralmente pelos custos de produção e veiculação das peça(s) publicitária(s);
- g) apresentar ao GESTOR DO CONTRATO, inclusive para fins de liberação do pagamento, notas fiscais de todos os serviços tomados pela agência junto a terceiros, nas etapas de produção e veiculação, para a fiel execução do contrato, devendo, em caso de veiculação, as notas fiscais dos veículos ser faturadas contra o Tribunal de Justiça de Alagoas aos cuidados da Agência, a teor do que dispõe o Art. 15 do Decreto 57.690/66, regulamentador da Lei 4.680/65, e do item 2.4 das Normas Padrão da Atividade Publicitária;
- h) sujeitar-se às orientações do GESTOR DO CONTRATO, que poderá discutir os valores das peças publicitárias, procurando garantir o menor preço;
- i) autorizar diretamente a execução da publicidade (veiculação e, inclusive, sua produção por terceiros, se for o caso);
- g) responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendidos pelo CONTRATANTE;
- l) fornecer serviços de boa qualidade;
- m) submeter-se a auditoria do Poder Judiciário sobre assuntos relativos ao objeto desta licitação, mediante aviso prévio de 05 (cinco) dias;
- n) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- o) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do contrato;
- p) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- q) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - Durante a execução do presente contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante, desde que devidamente identificados;
- b) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- c) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.
- d) Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR (FISCAL)

CLÁUSULA OITAVA – Ao Gestor do contrato caberá:

- a) solicitar à Contratada a realização dos serviços mediante apresentação de *briefing*, no qual constarão todas as informações e orientações necessárias à produção da(s) peça(s) publicitária(s);
- b) analisar e aprovar as peças publicitárias e os planos de mídia (veiculação) apresentados pela Contratada, apontando eventuais modificações;
- c) realizar, sempre que julgar necessário, cotação de preços para efetivação da publicidade, utilizando-a como parâmetro para a agência efetivar sua contratação;
- d) indicar a data em que deverá(ão) ser veiculada(s) a(s) peça(s) publicitária(s);
- e) fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- f) Solicitar e/ou sugerir ao Contratante a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;
- g) solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do presente fornecimento;
- h) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- i) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos, indicando eventuais ocorrências;
- j) fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa – a CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas fica sujeita de multa de 2% (dois por cento) do valor total da proposta apresentada, ao dia, percentual esse que será descontado do montante devido por este Tribunal à CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento se o atraso for superior a 15 (quinze) dias da data de entrega dos produtos, sem causa justificada, ou se a causa alegada não for relevante para o CONTRATANTE. A justa causa não impede a aplicação da multa e, sim, a rescisão do contrato, exceto quanto à rescisão, se a CONTRATANTE entender oportuno e conveniente rescindir o contrato, o que ocorrerá sem prejuízo da multa. Rescindida a avença, poderá o CONTRATANTE optar pela convocação da segunda licitante classificada, para atender ao objeto deste contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos preços.
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro- Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo- Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à Contratada e publicação no Diário Eletrônico da Justiça (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA- O Contratante poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do Contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Em cumprimento ao disposto no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao Contratante providenciar a publicação da súmula deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- É competente o foro da Comarca de Maceió/AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió/AL, ____ de ____ de 2011.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
CONTRATANTE

Representante da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____